



PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI nº 1243/2019 de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco de Assis - RS, para o exercício financeiro de 2020.

### Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
- c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no Anexo I a esta Lei.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1.074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:

I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e

II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % ( um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no caput, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Além da Reserva de Contingência o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

### Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

#### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

V – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

### Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

### Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.





PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

### Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

### Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

### Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e

#### Execução das Emendas Individuais

Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o *caput* do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o **caput**.

Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

### Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o **caput** somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

#### Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no **caput** deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252.1414 - CEP: 97610-000





PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.





PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

### Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

### Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019,





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

### Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,01 (um centésimo) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no *caput* do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.





PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



**ANEXO I**

**LDO 2.020**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a /	(a /RCL)			(b /	(B /RCL)			(c /	(C /RCL)
Receita Total	75.496.436,52	72.676.585,02	135,49%	114,70%	66.737.638,90	61.893.001,36	112,17%	106,70%	70.551.589,04	63.113.811,27	112,52%	106,99%
Receitas Primárias (I)	83.915.543,55	61.528.247,55	114,70%	128,25%	63.482.958,06	58.874.585,22	106,70%	108,82%	67.087.947,23	60.015.317,84	106,99%	113,21%
Despesa Total	71.464.250,49	68.795.004,33	125,52%	-10,81%	64.740.251,73	60.040.609,08	106,12%	0,58%	70.987.730,42	63.503.973,22	110,52%	-3,52%
Despesas Primárias (II)	69.940.904,68	67.328.556,68	125,52%	-10,85%	63.136.358,83	58.553.146,43	106,12%	0,61%	69.297.951,11	61.992.335,93	110,52%	17,39%
Resultado Primário (I - II)	- 6.025.361,13	- 5.800.309,13	-10,81%	19,55%	346.599,23	321.438,80	0,58%	18,20%	- 2.210.003,88	- 1.977.018,09	-3,52%	10,80%
Resultado Nominal	- 6.045.533,53	- 5.819.728,08	-10,85%	0,00%	364.412,67	337.959,12	0,61%	11,11%	- 2.199.417,09	- 1.967.547,39	-3,51%	0,00%
Divida Pública Consolidada	10.894.367,12	10.487.453,91	19,55%	0,00%	10.826.424,43	10.040.509,56	18,20%	0,00%	10.906.930,52	9.757.086,46	17,39%	0,00%
Divida Consolidada Líquida	6.784.791,87	6.531.374,54	12,18%	0,00%	6.609.812,22	6.129.990,86	11,11%	0,00%	6.774.868,03	6.060.639,43	10,80%	0,00%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Fonte: Contadoria Municipal

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Divida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizada:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considero a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2016, 2017 e 2018) e os valores reestimados para o exercício atual (2019), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,23 %, 2,52 % e 2,50 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,88%, 3,80% e 3,67%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em julho de 2019.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2020. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2020, 2021 e 2022, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de Juros SELIC, de 5,82%, 6,92% e 7,15%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em julho de 2019.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2019, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
  - 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2020, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 75.496.436,52, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 3.048.193,08), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 8.532.699,89), das Aliações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 63.915.543,55.
  - 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 71.464.250,49. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 726.280,12, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 20.478,29 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 776.587,40, tem-se que as despesas primárias para 2020 foram previstas em R\$ 69.940.904,68. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
  - 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2020 que foi inicialmente prevista em R\$ -6.025.361,13, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - RPPS**  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	10.359.305,33	9.972.377,10	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF	11.455.968,65	10.624.353,74	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF	12.660.258,26	11.325.572,70	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	7.517.856,05	7.237.058,19		8.432.218,81	7.820.104,80		9.447.168,76	8.451.217,53	
Despesa Total RPPS	10.359.305,33	9.972.377,10		11.455.968,65	10.624.353,74		12.660.258,26	11.325.572,70	
Despesas Primárias RPPS (II)	10.359.305,33	9.972.377,10		11.455.968,65	10.624.353,74		12.660.258,26	11.325.572,70	
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 2.841.449,28	- 2.735.318,91		- 3.023.749,85	- 2.804.248,94		-3.213.089,50	-2.874.355,17	

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2017	2018	2019	2020	2021	2022
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	2,95%	3,74%	3,81%	3,88%	3,80%	3,67%
VARIAÇÃO DO PIB	1,00%	1,10%	0,86%	2,23%	2,52%	2,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	9,20%	8,01%	7,81%	8,34%	8,06%	8,07%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-19,00%	19,62%	-11,06%	1,00%	1,00%	1,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	5,78%	17,85%	-2,72%	6,97%	7,37%	3,87%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-8,05%	-1,26%	1,92%	3,00%	2,00%	2,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	2,72%	12,09%	-4,39%	3,47%	3,72%	0,93%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	-1,29%	0,17%	0,50%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,18%	0,00%	0,50%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-26,26%	23,53%	-58,84%	-1,00%	-1,00%	-1,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	10,11%	6,58%	6,19%	5,82%	6,92%	7,15%
Taxa de Câmbio	3,29	3,88	3,80	3,78	3,81	3,85

027



## Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>56.205.649,94</b>	<b>56.433.449,88</b>	<b>63.523.873,19</b>	<b>63.080.178,50</b>	<b>70.012.075,99</b>	<b>74.883.935,78</b>	<b>79.097.742,92</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>4.699.517,03</b>	<b>5.156.721,75</b>	<b>6.326.779,69</b>	<b>6.450.000,00</b>	<b>7.140.342,76</b>	<b>7.957.578,52</b>	<b>8.568.931,88</b>
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	657.637,28	772.237,16	684.992,56	775.000,00	888.356,18	990.031,48	1.066.092,19
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	-	-	54.165,41	60.000,00	63.000,00	70.879,23	76.324,64
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	3.739.960,53	4.029.499,65	4.985.548,84	5.065.000,00	5.590.968,47	6.230.873,23	6.709.569,77
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	301.919,22	354.984,94	602.072,88	550.000,00	597.418,11	665.794,58	716.945,29
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>1.903.118,95</b>	<b>2.019.095,17</b>	<b>4.453.321,04</b>	<b>2.510.000,00</b>	<b>3.546.511,55</b>	<b>3.871.202,92</b>	<b>4.225.533,38</b>
<b>1.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>	<b>1.361.453,67</b>	<b>1.580.830,94</b>	<b>3.977.533,04</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>2.936.147,15</b>	<b>3.224.827,45</b>	<b>3.541.921,58</b>
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.361.453,67	1.580.830,94	1.783.153,69	1.900.000,00	2.117.856,05	2.375.441,28	2.661.362,95
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	2.194.379,35	-	818.291,10	849.386,16	880.558,64
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	116.128,78	67.121,60	109.082,58	150.000,00	120.364,40	124.938,25	129.523,48
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	425.536,50	371.142,63	366.705,42	460.000,00	490.000,00	521.437,22	554.088,32
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.760.937,75</b>	<b>3.254.159,17</b>	<b>3.063.269,06</b>	<b>2.433.000,00</b>	<b>3.041.414,39</b>	<b>3.236.153,94</b>	<b>3.438.392,39</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.411,77	13.965,99	13.104,64	13.000,00	14.921,33	15.488,34	16.056,77
<b>1.3.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Valores Mobiliários</b>	<b>3.732.525,98</b>	<b>3.225.193,18</b>	<b>2.285.897,67</b>	<b>2.420.000,00</b>	<b>3.026.493,06</b>	<b>3.220.665,59</b>	<b>3.422.335,62</b>
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	249.063,55	225.594,65	90.425,91	60.000,00	145.058,58	154.365,19	164.031,15
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	37.835,48	57.248,29	36.311,17	10.000,00	39.985,20	42.550,56	45.214,97
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.445.626,95	2.942.350,24	2.159.160,59	2.350.000,00	2.841.449,28	3.023.749,85	3.213.089,50
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	15.000,00	15.000,00	764.266,75	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	4.271,50	2.521,00	-	-	989,40	1.052,88	1.118,81
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>	<b>9.451,71</b>	<b>22.237,73</b>	<b>28.050,89</b>	<b>9.000,00</b>	<b>22.728,34</b>	<b>24.186,53</b>	<b>25.701,03</b>
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Serviços	9.451,71	22.237,73	28.050,89	9.000,00	22.728,34	24.186,53	25.701,03
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>45.338.341,52</b>	<b>45.312.041,57</b>	<b>49.393.526,74</b>	<b>51.586.178,50</b>	<b>55.883.716,66</b>	<b>59.398.296,11</b>	<b>62.422.044,40</b>
<b>1.7.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>21.787.641,15</b>	<b>20.893.455,39</b>	<b>21.641.984,25</b>	<b>23.068.178,50</b>	<b>24.948.478,46</b>	<b>26.299.202,11</b>	<b>27.690.191,91</b>
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.525.236,59	13.837.988,99	14.826.719,96	17.200.000,00	17.534.813,62	18.565.159,27	19.631.430,63
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	604.998,41	615.179,64	658.512,15	700.000,00	755.353,31	799.737,87	845.670,01
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	466.939,62	634.701,82	642.479,09	683.178,50	750.686,60	794.796,94	840.445,31
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	122.205,55	160.741,22	246.619,17	238.000,00	246.402,37	260.880,97	275.864,41
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.941.705,98	2.757.108,31	3.516.250,70	2.360.000,00	3.218.009,92	3.340.294,30	3.462.883,10
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (2019 171812)	331.007,73	356.987,75	128.311,94	63.000,00	207.542,85	215.429,48	223.335,74
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	919.283,45	743.383,65	951.950,34	1.640.000,00	1.229.886,64	1.276.622,34	1.323.474,38
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	88.546,12	92.669,52	93.895,44	100.000,00	109.732,12	116.179,98	122.852,66
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.787.717,70	1.694.694,49	577.245,46	84.000,00	896.051,02	930.100,96	964.235,67
<b>1.7.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>15.843.527,60</b>	<b>16.900.599,96</b>	<b>19.761.211,20</b>	<b>19.816.000,00</b>	<b>21.671.680,32</b>	<b>23.291.262,54</b>	<b>24.360.773,08</b>
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.625.434,07	14.807.842,78	16.821.976,25	17.000.000,00	18.695.865,45	20.128.553,76	21.062.083,29
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.165.902,28	1.165.693,56	1.459.392,70	1.500.000,00	1.584.065,42	1.705.454,40	1.784.550,59
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	170.188,87	226.085,29	246.588,18	270.000,00	285.377,80	307.246,67	321.496,27
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.535,40	46.605,85	36.782,41	23.000,00	41.260,41	44.422,25	46.482,48
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-



1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	44.465,71	1.649,19	28.155,56	10.000,00	14.727,02	15.286,65	15.847,67
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	579.650,03	504.793,81	731.170,73	480.000,00	638.988,73	663.270,30	687.612,32
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	224.351,24	147.929,48	431.427,29	530.000,00	408.184,81	423.695,84	439.245,47
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	5.718,08	3.000,00	3.210,67	3.332,67	3.454,98
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	2.700,00	2.150,00	2.000,00	2.557,20	2.654,37	2.751,79
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.707.172,77	7.515.286,22	7.988.181,29	8.700.000,00	9.261.000,68	9.805.177,08	10.368.327,62
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>490.011,48</b>	<b>666.673,49</b>	<b>258.925,77</b>	<b>92.000,00</b>	<b>376.372,88</b>	<b>395.464,89</b>	<b>416.021,03</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	114.919,69	214.542,47	910,86	2.000,00	83.422,26	86.592,31	89.770,25
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>153.148,24</b>	<b>67.151,55</b>	<b>86.184,24</b>	<b>60.000,00</b>	<b>79.485,68</b>	<b>82.506,14</b>	<b>85.534,12</b>
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.148,24	67.151,55	86.184,24	60.000,00	79.485,68	82.506,14	85.534,12
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>221.943,55</b>	<b>384.979,47</b>	<b>171.830,67</b>	<b>30.000,00</b>	<b>213.464,93</b>	<b>226.366,44</b>	<b>240.716,67</b>
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	215.882,71	366.986,02	-	-	140.887,35	146.241,07	151.608,11
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	63.558,03	20.000,00	21.700,02	27.314,46	34.359,48
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	6.060,84	17.993,45	108.272,64	10.000,00	50.877,56	52.810,91	54.749,07
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receitas de Capital</b>	<b>994.715,30</b>	<b>-</b>	<b>435.172,93</b>	<b>616.000,00</b>	<b>13.863.132,82</b>	<b>783.021,79</b>	<b>831.196,81</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	994.715,30	-	5.284,70	-	8.526.244,41	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Alienação de Bens</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>68.000,00</b>	<b>-</b>	<b>25.357,42</b>	<b>26.321,00</b>	<b>27.286,98</b>
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	68.000,00	-	25.357,42	26.321,00	27.286,98
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>360.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>5.305.075,51</b>	<b>750.000,00</b>	<b>796.963,13</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	360.000,00	600.000,00	5.305.075,51	750.000,00	796.963,13
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.00.0.0.00.00.00	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.888,23</b>	<b>16.000,00</b>	<b>6.455,48</b>	<b>6.700,79</b>	<b>6.946,70</b>
2.9.9.0.01.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.01.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	-	1.888,23	16.000,00	6.455,48	6.700,79	6.946,70
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.880.936,79	3.652.949,22	1.535.003,13	5.230.000,00	5.400.000,00	6.056.777,53	6.785.805,82
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>( R ) Deduções da Receita</b>	<b>-</b>	<b>6.448.024,19</b>	<b>6.560.270,12</b>	<b>7.344.434,03</b>	<b>8.014.000,00</b>	<b>8.378.772,28</b>	<b>9.377.350,70</b>
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(487.653,82)	(534.214,09)	(628.832,62)	(800.000,00)	727.148,09	754.779,72	782.480,13
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	<b>Deduções para o FUNDEB</b>	<b>(5.915.061,59)</b>	<b>(6.026.056,03)</b>	<b>(6.689.714,51)</b>	<b>(7.214.000,00)</b>	<b>(7.641.970,88)</b>	<b>(8.164.518,82)</b>	<b>(8.584.482,69)</b>
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	(45.308,78)	-	(25.886,90)	-	9.653,31	10.020,13	10.387,87
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>		<b>52.633.277,84</b>	<b>53.526.128,98</b>	<b>58.149.615,22</b>	<b>60.912.178,50</b>	<b>80.896.436,52</b>	<b>72.794.416,43</b>	<b>77.337.394,85</b>

ok certo ok certo ok certo ok reestimado

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1.00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.0.00.00.00.00.00	44.431.334,55	45.466.546,99	52.266.613,94	55.872.242,20	59.961.506,63	65.948.771,83	72.321.200,13
3.1.00.00.00.00.00	29.185.628,62	32.353.794,82	36.211.807,61	40.602.000,00	43.283.485,24	48.434.259,52	53.960.575,81
3.1.00.00.00.00.00	22.963.795,19	23.305.599,70	25.524.876,38	27.772.000,00	30.821.230,94	34.569.877,57	38.730.905,22
3.1.00.00.00.00.00	1.444.780,54	1.494.368,19	1.574.002,72	1.700.000,00	1.919.506,95	2.152.967,88	2.412.111,37
3.1.00.00.00.00.00	3.697.756,27	4.702.873,44	5.470.904,53	6.350.000,00	6.639.291,01	7.446.797,89	8.343.136,96

CSA



3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	1.079.296,62	2.850.953,49	3.642.023,98	4.780.000,00	3.903.456,33	4.264.616,19	4.474.422,26
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>609.759,08</b>	<b>679.836,79</b>	<b>580.206,87</b>	<b>785.000,00</b>	<b>770.578,59</b>	<b>836.130,33</b>	<b>897.335,34</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	609.759,08	679.836,79	537.275,22	700.000,00	726.280,12	776.538,71	832.061,23
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	42.931,65	85.000,00	44.298,47	59.591,62	65.274,12
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.635.946,85</b>	<b>12.432.915,38</b>	<b>15.474.599,46</b>	<b>14.485.242,20</b>	<b>15.907.442,80</b>	<b>16.678.381,98</b>	<b>17.463.288,98</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	14.133.219,37	12.025.399,17	15.027.408,60	14.000.000,00	15.405.325,93	16.150.635,60	16.910.797,57
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	412.924,34	298.325,64	338.327,89	360.000,00	373.798,29	391.882,65	410.327,39
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	89.803,14	107.122,67	101.204,17	115.000,00	121.404,02	127.277,55	133.268,12
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.067,90	7.658,80	10.242,20	6.914,56	8.586,19	8.895,91
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.034.181,95</b>	<b>3.645.491,56</b>	<b>3.635.667,21</b>	<b>2.279.000,00</b>	<b>15.936.319,59</b>	<b>3.517.671,91</b>	<b>3.637.510,23</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>2.706.425,80</b>	<b>2.102.604,84</b>	<b>2.699.218,09</b>	<b>1.237.000,00</b>	<b>14.660.347,54</b>	<b>2.296.919,70</b>	<b>2.357.404,49</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	2.669.319,50	2.096.894,84	2.669.803,80	1.200.000,00	14.634.151,37	2.270.000,00	2.329.775,91
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	37.106,30	5.710,00	29.414,29	37.000,00	26.196,17	26.919,70	27.628,58
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	-	-	<b>14.430,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>20.478,29</b>	<b>21.256,46</b>	<b>22.036,58</b>
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	14.430,00	42.000,00	20.478,29	21.256,46	22.036,58
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>1.327.756,15</b>	<b>1.542.886,72</b>	<b>922.019,12</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.255.493,77</b>	<b>1.199.495,74</b>	<b>1.258.069,16</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executiv / Indiretas	587.310,19	817.912,34	613.937,00	650.000,00	776.587,40	806.097,73	835.681,51
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	740.445,96	724.974,38	308.082,12	350.000,00	478.906,36	393.398,02	422.387,65
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					1.400.000,00	(553.920,53)	(2.805.168,69)
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					3.598.610,30	3.881.893,22	4.183.853,19
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>48.465.516,50</b>	<b>49.112.038,55</b>	<b>55.902.281,15</b>	<b>58.151.242,20</b>	<b>80.896.436,52</b>	<b>72.794.416,43</b>	<b>77.337.394,85</b>
		ok certo	ok certo	ok certo	ok reestimado			

222



**Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**  
**Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**  
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2018, do TCE/RS**

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>63.523.873,19</b>	<b>63.080.178,50</b>	<b>70.012.075,99</b>	<b>74.883.935,78</b>	<b>79.097.742,92</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>12.025.906,28</b>	<b>13.099.000,00</b>	<b>14.290.033,80</b>	<b>15.389.420,51</b>	<b>16.394.219,97</b>
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	739.157,97	835.000,00	951.956,18	1.060.910,71	1.142.416,82
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.783.153,69	1.900.000,00	2.117.856,05	2.375.441,28	2.661.362,95
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.159.160,59	2.350.000,00	2.841.449,28	3.023.749,85	3.213.089,50
Deduções da Receita Corrente	7.344.434,03	8.014.000,00	8.378.772,28	8.929.318,67	9.377.350,70
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>51.497.966,91</b>	<b>49.981.178,50</b>	<b>55.722.042,19</b>	<b>59.494.515,28</b>	<b>62.703.522,95</b>

*CRP*



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2020 a 2022

PODER EXECUTIVO			
	2020	2021	2022
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	30.089.902,78	32.127.038,25	33.859.902,40
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	28.585.407,64	30.520.686,34	32.166.907,28
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	27.080.912,50	28.914.334,43	30.473.912,16

PODER LEGISLATIVO			
	2020	2021	2022
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.343.322,53	3.569.670,92	3.762.211,38
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	3.176.156,40	3.391.187,37	3.574.100,81
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.008.990,28	3.212.703,83	3.385.990,24

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

PA



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020  
 TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>11.098.195,20</b>	<b>10.584.906,16</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>10.894.367,12</b>	<b>10.826.424,43</b>	<b>10.906.930,52</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	7.564.854,37	7.503.040,90	8.000.000,00	7.689.298,42	7.730.779,77	7.806.692,73
Precatórios posteriores a 05-05-2000	3.533.340,83	3.081.865,26	3.000.000,00	3.205.068,70	3.095.644,65	3.100.237,78
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>3.788.464,36</b>	<b>4.470.261,38</b>	<b>4.070.000,00</b>	<b>4.109.575,25</b>	<b>4.216.612,21</b>	<b>4.132.062,49</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta	4.306.778,02	4.485.660,14	4.400.000,00	4.397.479,39	4.427.713,18	4.408.397,52
(-) Restos a Pagar Processados	657.620,16	172.150,83	500.000,00	443.257,00	371.802,61	438.353,20
Demais Haveres Financeiros	139.306,50	156.752,07	170.000,00	155.352,86	160.701,64	162.018,17
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>7.309.730,84</b>	<b>6.114.644,78</b>	<b>6.930.000,00</b>	<b>6.784.791,87</b>	<b>6.609.812,22</b>	<b>6.774.868,03</b>

**Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida**

*Valores em R\$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
<b>2.1 - Operações de Crédito</b>	-	5.284,70	-	8.526.244,41	-	-
<b>2.2 Encargos - Exceto RPPS</b>	679.836,79	537.275,22	700.000,00	726.280,12	776.538,71	832.061,23
<b>2.3 Amortizações - Exceto RPPS</b>	817.912,34	613.937,00	650.000,00	776.587,40	806.097,73	835.681,51

Fonte: Contadoria Municipal

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL** – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.





Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	49.873.179,76	56.179.439,16	55.066.178,50	61.633.303,70	65.954.617,11	69.720.392,23
(-) Aplicações Financeiras em Geral	282.842,94	126.737,08	70.000,00	185.043,78	196.915,75	209.246,12
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	2.942.350,24	2.159.160,59	2.350.000,00	2.841.449,28	3.023.749,85	3.213.089,50
(-) Outras Receitas Financeiras	-	63.558,03	20.000,00	21.700,02	27.314,46	34.359,48
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>46.647.986,58</b>	<b>53.829.983,46</b>	<b>52.626.178,50</b>	<b>58.585.110,62</b>	<b>62.706.637,06</b>	<b>66.263.697,12</b>
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	-	435.172,93	616.000,00	13.863.132,82	783.021,79	831.196,81
(-) Operações de Crédito	-	5.284,70	-	8.526.244,41	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	1.888,23	16.000,00	6.455,48	6.700,79	6.946,70
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	-	<b>428.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>5.330.432,93</b>	<b>776.321,00</b>	<b>824.250,11</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>46.647.986,58</b>	<b>54.257.983,46</b>	<b>53.226.178,50</b>	<b>63.915.543,55</b>	<b>63.482.958,06</b>	<b>67.087.947,23</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	42.613.525,60	48.573.999,51	50.997.000,00	56.006.837,26	61.615.977,84	67.772.607,85
(-) Juros e Encargos da Dívida	679.836,79	537.275,22	700.000,00	726.280,12	776.538,71	832.061,23
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>41.933.688,81</b>	<b>48.036.724,29</b>	<b>50.297.000,00</b>	<b>55.280.557,14</b>	<b>60.839.439,13</b>	<b>66.940.546,62</b>
<b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>2.920.517,18</b>	<b>3.327.585,09</b>	<b>1.929.000,00</b>	<b>15.457.413,23</b>	<b>3.124.273,89</b>	<b>3.215.122,58</b>
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	14.430,00	42.000,00	20.478,29	21.256,46	22.036,58
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	817.912,34	613.937,00	650.000,00	776.587,40	806.097,73	835.681,51
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>2.102.604,84</b>	<b>2.699.218,09</b>	<b>1.237.000,00</b>	<b>14.660.347,54</b>	<b>2.296.919,70</b>	<b>2.357.404,49</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)</b>	<b>44.036.293,65</b>	<b>50.735.942,38</b>	<b>51.534.000,00</b>	<b>69.940.904,68</b>	<b>63.136.358,83</b>	<b>69.297.951,11</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)</b>	<b>2.611.692,93</b>	<b>3.522.041,08</b>	<b>1.692.178,50</b>	<b>- 6.025.361,13</b>	<b>346.599,23</b>	<b>- 2.210.003,88</b>
---	---------------------	---------------------	---------------------	-----------------------	-------------------	-----------------------



JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	113.133,96	134.435,86	82.000,00	116.250,26	118.569,33	113.157,40
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	177.078,60	-	-	62.461,52	22.261,29	30.260,16
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)</b>	<b>290.213</b>	<b>134.436</b>	<b>82.000</b>	<b>178.712</b>	<b>140.831</b>	<b>143.418</b>

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção



3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	417.555,38	96.281,85	50.000,00	198.884,19	123.017,18	132.830,77
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)</b>	<b>417.555</b>	<b>96.282</b>	<b>50.000</b>	<b>198.884</b>	<b>123.017</b>	<b>132.831</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))</b>	<b>2.484.350,11</b>	<b>3.560.195,09</b>	<b>1.724.178,50</b>	<b>- 6.045.533,53</b>	<b>364.412,67</b>	<b>- 2.199.417,09</b>
--	---------------------	---------------------	---------------------	-----------------------	-------------------	-----------------------

Fonte: Contadoria Municipal

*CAJ*



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 2 | LRF, art. 4º, §2º.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.617.622,00		125,48%	58.149.615,22		112,92%	- 6.468.006,78	-10,01%
Receita Primárias (I)	60.793.927,00		118,05%	55.790.432,85		108,34%	- 5.003.494,15	-8,23%
Despesa Total	64.617.622,00		125,48%	55.902.281,15		108,55%	- 8.715.340,85	-13,49%
Despesa Primárias (II)	60.580.290,00		117,64%	54.385.625,16		105,61%	- 6.194.664,84	-10,23%
Resultado Primário (I-II)	213.637,00		0,41%	1.404.807,69		2,73%	1.191.170,69	557,57%
Resultado Nominal	- 2.315.952,00		-4,50%			0,00%	2.315.952,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	2.472.669,00		4,80%	10.584.906,16		20,55%	8.112.237,16	328,08%
Dívida Consolidada Líquida	- 315.952,00		-0,61%	6.114.644,78		11,87%	6.430.596,78	-2035,31%

FONTE: Contadoria Municipal

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2018 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.404.807,69, valor 457,57% superior à meta estabelecida, que era de R\$ 213.637,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 55.790.432,85, frustrando em 8,23% a projeção para o período de R\$ 60.793.927,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 54.385.625,16, estabelecendo-se 10,23% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 11,10% do total das receitas primárias, não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 10.584.906,16, valor 228,08% superior ao saldo de R\$ 2.472.669,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo da diminuição dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2018 R\$ 922.019,12, valor 16,93% menor que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ 1.110.000,00.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2018, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -315.952,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 6.114.644,78 que, comparado com o montante apurado ao final de 2017 de R\$ 7.309.730,84, apresentou um decréscimo de R\$ 1.195.086,06, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.

12/18



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	69.645.888,35	64.617.622,00	-7,22%	57.511.292,55	-11,00%	75.496.436,52	31,27%	66.737.638,90	-11,60%	70.551.589,04	5,71%
Receitas Primárias (I)	64.167.633,35	60.793.927,00	-5,26%	55.235.616,95	-9,14%	63.915.543,55	15,71%	63.482.958,06	-0,68%	67.087.947,23	5,68%
Despesa Total	62.303.293,35	64.617.622,00	3,71%	53.929.459,67	-16,54%	71.464.250,49	32,51%	64.740.251,73	-9,41%	70.987.730,42	9,65%
Despesas Primárias (II)	59.187.405,55	60.580.290,00	2,35%	52.676.710,35	-13,05%	69.940.904,68	32,77%	63.136.358,83	-9,73%	69.297.951,11	9,76%
Resultado Primário (I – II)	4.980.227,80	213.637,00	-95,71%	2.558.906,60	1097,78%	6.025.361,13	-335,47%	346.599,23	-105,75%	2.210.003,88	-737,63%
Resultado Nominal	7.738.477,80	-2.315.952,00	-129,93%	5.785.627,90	-349,82%	-6.045.533,53	-204,49%	364.412,67	-106,03%	-2.199.417,09	-703,55%
Dívida Pública Consolidada	11.098.195,20	2.472.669,00	-77,72%	11.000.000,00	344,86%	10.894.367,12	-0,96%	10.826.424,43	-0,62%	10.906.930,52	0,74%
Dívida Consolidada Líquida	7.309.730,84	-315.952,00	-104,32%	6.930.000,00	-2293,37%	6.784.791,87	-2,10%	6.609.812,22	-2,58%	6.774.868,03	2,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	75.003.394,13	67.079.553,40	-10,56%	57.511.292,55	-14,26%	72.676.585,02	26,37%	61.893.001,36	-14,84%	63.113.811,27	1,97%
Receitas Primárias (I)	69.103.724,70	63.110.175,62	-8,67%	55.235.616,95	-12,48%	61.528.247,55	11,39%	58.874.585,22	-4,31%	60.015.317,84	1,94%
Despesa Total	67.095.970,45	67.079.553,40	-0,02%	53.929.459,67	-19,60%	68.795.004,33	27,56%	60.040.609,08	-12,73%	63.503.973,22	5,77%
Despesas Primárias (II)	63.740.393,17	62.888.399,05	-1,34%	52.676.710,35	-16,24%	67.328.556,68	27,81%	58.553.146,43	-13,03%	61.992.335,93	5,87%
Resultado Primário (I – II)	5.363.331,52	221.776,57	-95,86%	2.558.906,60	1053,82%	5.800.309,13	-326,67%	321.438,80	-105,54%	1.977.018,09	-715,05%
Resultado Nominal	8.333.759,74	-2.404.189,77	-128,85%	5.785.627,90	-340,65%	-5.819.728,08	-200,59%	337.959,12	-105,81%	-1.967.547,39	-682,19%
Dívida Pública Consolidada	11.951.923,20	2.566.877,69	-78,52%	11.000.000,00	328,54%	10.487.453,91	-4,66%	10.040.509,56	-4,26%	9.757.086,46	-2,82%
Dívida Consolidada Líquida	7.872.031,45	-327.989,77	-104,17%	6.930.000,00	-2212,87%	6.531.374,54	-5,75%	6.129.990,86	-6,15%	6.060.639,43	-1,13%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2020), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2017, 2018 e 2019), bem como para os dois seguintes (2021 e 2022), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2017, 2018 e 2019 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	25.887.815,24	107,76%	24.254.194,35	93,69%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(1.864.322,18)	-7,76%	1.633.620,89	6,31%	24.254.194,35	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>24.023.493,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>25.887.815,24</b>	<b>100,00%</b>	<b>24.254.194,35</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	3.655.249,38	124,62%	4.476.982,74	122,48%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(722.201,55)	-24,62%	(821.733,36)	-22,48%	4.476.982,74	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.933.047,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.655.249,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.476.982,74</b>	<b>100,00%</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	29.543.064,62	109,60%	28.731.177,09	97,25%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(2.586.523,73)	-9,60%	811.887,53	2,75%	28.731.177,09	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>26.956.540,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>29.543.064,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.731.177,09</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Contadoria Municipal

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 65/2001, está sobre a gestão do Fundo ASSISPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2016 a 2018, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 28.731.177,09 em 31.12.2016 para R\$ 26.956.540,89 em 31.12.2018.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2018 com déficit DE R\$ 2.586.523,73.

23



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2016		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	68.000,00	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	68.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	68.000,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	958,73	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>68.958,73</b>	-	-

  

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>68.958,73</b>	-	-

Fonte: Contadoria Municipal

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2017	2016
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.645.811,67</b>	<b>8.183.005,60</b>	<b>6.696.962,79</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.431.870,55	1.580.830,94	1.361.451,91
Civil	1.431.870,55	1.580.830,94	1.361.451,91
Ativo	1.424.383,29	1.580.830,94	1.361.451,91
Inativo	6.772,91		
Pensionista	714,35		
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	4.080.665,62	3.558.669,40	1.601.845,92
Civil	3.729.382,48	2.833.695,02	861.399,96
Ativo	3.729.382,48	2.833.695,02	861.399,96
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	351.283,14	724.974,38	740.445,96
Receita Patrimonial	2.133.275,50	2.942.350,24	3.445.626,95
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.133.275,50	2.942.350,24	3.445.626,95
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	101.155,02	288.038,01
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		6.875,30	10.783,22
Demais Receitas Correntes		94.279,72	277.254,79
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>7.645.811,67</b>	<b>8.183.005,60</b>	<b>6.696.962,79</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>101.204,17</b>	<b>107.122,67</b>	<b>89.803,14</b>
Despesas Correntes	101.204,17	107.122,67	89.803,14
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>5.470.904,53</b>	<b>4.702.873,44</b>	<b>3.695.703,81</b>
Benefícios - Civil	5.470.904,53	4.702.873,44	3.695.703,81
Aposentadorias	5.100.213,11	4.334.504,19	3.345.810,98
Pensões	370.691,42	368.357,88	349.892,83
Outros Benefícios Previdenciários	-	11,37	
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>5.572.108,70</b>	<b>4.809.996,11</b>	<b>3.785.506,95</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>2.073.702,97</b>	<b>3.373.009,49</b>	<b>2.911.455,84</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
VALOR	4.469.728,00	5.746.590,00	4.023.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	32.139.410,58	30.065.707,61	26.692.698,12
Outro Bens e Direitos			

**PLANO FINANCEIRO**

	2018	2017	2016
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			



Inativo Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2018	7.645.811,67	5.572.108,70	2.073.702,97	32.139.410,58
2027	21.999.961,84	9.262.126,38	12.737.835,46	126.569.613,99
2037	36.970.098,18	15.533.863,32	21.436.234,86	300.796.222,27
2047	33.526.077,42	24.315.232,10	9.210.845,32	470.291.894,64
2057	39.987.013,51	31.362.742,14	8.624.271,37	559.982.540,18
2067	43.929.199,74	39.306.337,84	4.622.861,90	634.567.626,99
2077	46.085.728,51	48.016.166,25	(1.930.437,74)	648.727.578,61
2091	36.467.039,75	61.949.613,06	(25.482.573,31)	481.938.175,45

FONTE: FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, ATUARIO MIBA Nº 494

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2016, 2017 e 2018; e
- o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO DESCONTO PARA PGTO A VISTA	CONTRIBUINTES COM DOENÇAS GRAVES	10.000,00	10.380,00	10.760,95	Vide Obsevação abaixo
IPTU		CONTRIBUINTES DO IPTU	230.000,00	238.740,00	247.501,76	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			240.000,00	249.120,00	258.262,70	-

Fonte: Contadoria Municipal

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2020 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2021 e 2022, foram claculados a partir dos valores de 2020, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2021: 3,80%

Inflação para 2022: 3,67%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13, 57 e 59 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

*Handwritten signature*



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>422.704,15</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	177.900,32
Decorrente de Transferências Correntes	244.803,83
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	132.316,16
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>555.020,31</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>555.020,31</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>(205.965,98)</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(482.123,30)
Relativas a Outras Despesas Correntes	276.157,33
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>760.986,29</b>

Fonte: Contadoria Municipal

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2020 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2019-2020

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2019-2020 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.

**ANEXO II**

**LDO 2.020**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
Possíveis Demandas Judiciais Piso do Magistério	200.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	150.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

*02/21*

**ANEXO III**

**LDO 2.020**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Total do Programa:				Em R\$ 1,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
					<b>2.798.000,00</b>
	Ação: 2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores		Meta Física	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação legislativa	Custeio	Valor	2.412.000,00
	Ação: 2.002	Informatização		Meta Física	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação legislativa	Sistema	Valor	20.000,00
	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento		Meta Física	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Concurso	Valor	18.000,00
	Ação: 1.001	Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis		Meta Física	1
	Produto:	Veículos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo			
P	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Veículo	Valor	75.000,00
	Ação: 2.004	Reformar, Conservar e Ampliar o Prédio		Meta Física	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Prédio	Valor	210.000,00
	Ação: 2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos		Meta Física	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Recepções	Valor	53.000,00
	Ação: 2.095	Manutenção Operacional das Bancadas		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Bancadas	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa.

Total do Programa:				2.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação: 2.006	Custeio de demandas judiciais		Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Ações	Valor	2.000,00
<b>TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SFA</b>					<b>2.800.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:				850.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Gabinete	Valor	850.000,00
<b>TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>850.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					170.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	170.000,00
<b>TOTAL GERAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>170.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					250.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Procuradoria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	250.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>					<b>250.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					2.900.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.900.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

Total do Programa:					87.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
A	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais	Informatização	Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	3.000,00
A	Ação: 2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens	Divulgações	Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00
P	Ação: 1.003	Aquisição de Veículo	Veiculos	Meta Física	1
	Produto:	Veiculo Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	40.000,00
A	Ação: 2.020	Cursos de Aperfeiçoamento	Servidores	Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.500,00
P	Ação:1.004	Realização de Concursos / Processos seletivos	Vagas	Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000,00
	Ação: 2.024	Custeio de Convênios e Consórcio		Meta Física	necessário



A	Produto:	Convênio e Consórcio	Convênio Contratos	Valor	10.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
A	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA	CIPA	Valor	2.000,00
	Produto:	EPI ao Servidores			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	5.000,00
	Ação:2.101	Manutenção de Veiculos da Administração			
	Produto:	Veículos			
A	Função:04	Administração	Prédio	Valor	10.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral			
	Ação:2.102	Construção e Manutenção de Prédios			
<b>TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>2.987.500,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

<b>Total do Programa:</b>					<b>820.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:20	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
					<b>820.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

<b>Total do Programa:</b>					<b>244.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)	Agro-Indústria	Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor	Produtor	Meta Física	10
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
A	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes	Sacos	Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
A	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor	Técnicos	Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)	Máquinas	Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
A	Ação:2.104	Manutenção de Veiculos da Secretaria	Veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.432	Aq. Pat. Agrícola CV 23261/2017	Trator	Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
					<b>100.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferecidos a comunidade e por consequência incentivo a uma maior comercialização

Total do Programa:					23.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado	Nº de Cabeças	Meta Física	13000
	Produto:	Animais Assistidos			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 604	Defesa Sanitária Animal		Valor	8.000,00
P	Ação: 1.024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos	Nº de Cabeças	Meta Física	2
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 604	Defesa Sanitária Animal		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)	Aparelhamento	Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 604	Defesa Sanitária Animal		Valor	10.000,00
P	Ação: 1.318	Treinamentos dos técnicos	Técnicos	Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 604	Defesa Sanitária Animal		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite, mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

Total do Programa:					13.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Piscicultura e Hortigranjeiros. Silvicultura através de Convênios	Produtores	Meta Física	15
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 602	Promoção da Produção Animal		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.319	Implantação de projeto de piscicultura (assistência)	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Animal		Valor	5.000,00
P	Ação: 1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras	Sacas	Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 602	Promoção da Produção Animal		Valor	2.500,00
P	Ação: 1.323	Capacitação de Produtores	Produtores	Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 602	Promoção da Produção Animal		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105- Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

Total do Programa:					32.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.030	Programa de Calcário (cota municipal)	Hectares	Meta Física	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541	Incentivo Reflorestamento		Valor	12.000,00
P	Ação: 1308	Programa Nacional de Correção do Solo	Toneladas	Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541	Incentivo Reflorestamento		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



PROGRAMA: 0169- Auxilio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

Total do Programa:					56.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.429	Projeto de Castração de animais	animais	Meta Física	15
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
	Subfunção: 304	Vigilância sanitária		Valor	20.000,00
P	Ação: 2.011.001	Auxilio Financeiros as entidades prot. dos animais	animais	Meta Física	180
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
	Subfunção: 304	Vigilância sanitária		Valor	36.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

Total do Programa:					10.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação 2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	5.000,00
A	Ação 2.035.001	DEFESA CIVIL	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Atendimento defesa civil			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

Total do Programa:					30.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais	Poços	Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 544	Recurso Hidricos		Valor	20.000,00
P	Ação: 1.202	Programa de Açudagem	Açudes	Meta Física	5
	Produto:	Açudes Construidos			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 544	Recurso Hidricos		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

Total do Programa:					2.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)	Propriedades	Meta Física	10
	Produto:	Agricultura Irrigada			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 607	Programa de Irrigação		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

Total do Programa:					16.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação: 1.112	Melhora na Genética- Inseminação		Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas			

P	Função:20	Agricultura	Fêmeas	Valor	3 000,00
	Subfunção:602	Produção Animal			
P	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso	Cursos	Meta Física	4
	Produto:	Cursos Realizados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	3 000,00
	Ação:2.106	Convênio com Entidades	Entidades	Meta Física	1
Produto:	Entidades Conveniadas				
Função:20	Agricultura				
A	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	10 000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

<b>Total do Programa:</b>					<b>16.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras	Feiras	Meta Física	2
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	5 000,00
	Ação:1.116	Assistência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação	Produtor	Meta Física	20
Produto:	Produtor Capacitado				
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2 000,00
	Ação:1.117	Controle Sanitário	Controle	Meta Física	1
Produto:	Controle Realizado				
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2 000,00
	Ação:1.118	Melhoramento Genético	Melhoramento	Meta Física	1
Produto:	Melhoramento Realizado				
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2 000,00
	Ação:1.176	Certificação de Produtos	Selos	Meta Física	1
Produto:	Registros Criados				
Função:20	Agricultura				
P	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	5 000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

<b>Total do Programa:</b>					<b>110.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.037	Convênio EMATER	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:606	Extensão Rural			Valor
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>					<b>1.373.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.100.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.012	Manutenção da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			Valor
P	Ação:1.032	Reforma e Ampliação da Secretaria da Fazenda	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Predio Reformado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			Valor

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

Total do Programa:					22.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
P	Ação: 1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais	Campanha	Meta Física	1
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos	Incentivo	Meta Física	1
	Produto:	Maior Arrecadação			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização		Valor	5.000,00
A	Ação: 2.103	Manutenção Veículos Secretaria Fazenda	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização		Valor	10.000,00
P	Ação: 1.196	Regularização Fundiária	Recadastramento	Meta Física	1
	Produto:	Regularização			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.197	Cadastro Multifinanciado	Recadastramento	Meta Física	1
	Produto:	Cadastro			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 125	Normatização e Fiscalização		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas com as instituições financeiras.

Total do Programa:					3.230.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
A	Ação: 0.001	Amortização da dívida fundada	Dívidas	Meta Física	as contratadas
	Produto:	Redução das Obrigações			
	Função: 28	Encargos especiais			
	Subfunção: 843	Serviços da Dívida Interna		Valor	1.300.000,00
A	Ação: 0.002	Custeio de Ações judiciais	Demandas Judiciais	Meta Física	as enviadas pelo judiciário
	Produto:	Atender Decisões Judiciais			
	Função: 28	Encargos especiais			
	Subfunção: 843	Serviços da dívida interna		Valor	1.330.000,00
A	Ação: 0.003	Outros Encargos Especiais do Município	Encargos Especiais	Meta Física	todos
	Produto:	Encargos especiais			
	Função: 28	Encargos especiais			
	Subfunção: 846	Outros encargos especiais		Valor	600.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					<b>5.352.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					6.300.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
A	Ação: 2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 07	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral		Valor	6.300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

Total do Programa:					45.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020

P	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria	Ampliação	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00
P	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
P	Ação:1.059	Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000,00
P	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental	Licenciamento	Meta Física	5
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutenção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no municipio.

<b>Total do Programa:</b>					<b>65.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos	Tubos	Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construídos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral		Valor	15.000,00
P	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira	Britadeira	Meta Física	1
	Produto:	Britadeira			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral		Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veiculos para a Secretaria de obras

OBJETIVO: Adquirir veiculos, caminhões, maquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.146.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.062	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Implemntos Rodoviários	Veiculos	Meta Física	1
	Produto:	veiculo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	100.000,00
P	Ação:1.026	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF	Veiculos	Meta Física	4
	Produto:	Veiculo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	1.430.000,00
P	Ação:1.142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA	Caminhões	Meta Física	2
	Produto:	Veiculo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	616.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

<b>Total do Programa:</b>					<b>20.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros	Pontes e Bueiros	Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROGRAMA: 0018- Manutenção de veículos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Total do Programa:					1.805.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	1.800.000,00
A	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo	Veículos	Meta Física	2
	Produto:	Veículos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação	Distritos	Meta Física	5
	Produto:	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municípios.

Total do Programa:					87.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	15.000,00
A	Ação:2.052	Conservação do Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	30.000,00
A	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins	Praças	Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000,00
A	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE	SUSEPE	Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	40.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

Total do Programa:					650.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	Rede	Meta Física	1
	Produto:	Rede de Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica		Valor	50.000,00
A	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação		Meta Física	1
	Produto:	Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			

A	Subfunção:752	Energia elétrica	Iluminação	Valor	600.000,00
---	---------------	------------------	------------	-------	------------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necessidades da população.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.210.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras		Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Lixeiras	Valor	5.000,00
	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus		Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Abrigo	Valor	5.000,00
	Ação:2.151	Terceirização coleta e transporte e destinação de lixo		Meta Física	1.800
	Produto:	Resíduos Sólidos Recolhidos			
	Função:15	Urbanismo			
A	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Toneladas	Valor	1.200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com finalidade de proporcionar a circulação das pessoas.

<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veiculos do Transporte Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo			
A	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano	Veiculo	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

<b>Total do Programa:</b>					<b>6.569.162,49</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	15.000,00
	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)		Meta Física	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	10.000,00
	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	2.000,00
	Ação:1.421	Pavimentação de Ruas CT 825720/2015 (RUA OTELO BARBOSA E)		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	250.255,00
	Ação:1.026	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF		Meta Física	
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	1.313.494,00
	Ação:1.142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA		Meta Física	
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento básico urbano	M²	Valor	945.152,00
	Ação:1.034	OP. DE CRÉDITO MOBILIDADE URBANA "PROGRAMA AVANÇAR"		Meta Física	



P	Produto:	Ruas Pavimentada	M²	Valor	4.033.261,49
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra estrutura urbana			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

<b>Total do Programa:</b>					<b>134.997,04</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.073	Manter a Sinalização de Trânsito	Sinalização	Meta Física	1
	Produto:	Sinalização de trânsito		Valor	15.000,00
	Função:06	Segurança Pública			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
P	Ação:1.140	Implementação de Monitoramento Urbano CP 2018/2019	Sistema	Meta Física	1
	Produto:	Sistema de monitoramento		Valor	119.997,04
	Função:06	Segurança Pública			
	Subfunção:182	Defesa Civil			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão	Antenas	Meta Física	3
	Produto:	Antenas Instaladas e Conservadas		Valor	2.000,00
	Função:24	Comunicação			
	Subfunção:722	Telecomunicações			
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>					<b>19.044.159,53</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

<b>Total do Programa:</b>					<b>540.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		Valor	540.000,00
	Função:17	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

<b>Total do Programa:</b>					<b>313.971,66</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos	Competições	Meta Física	2
	Produto:	Competições Esportivas Promovidas		Valor	30.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
P	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais	Competições	Meta Física	2
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais		Valor	2.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
A	Ação:2.082	Construção e Manutenção das Praças e espaços públicos	Praças	Meta Física	6
	Produto:	Praças		Valor	5.000,00
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Estadio em Uso			

P	Função:27	Desporto e Lazer	Estádio	Valor	15.000,00
	Subfunção:812	Desporto Comunitário			
P	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 2 e 3	Ginásio	Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Incentivo ao Turismo Religioso		Valor	160.971,66
P	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF	ENESPREF	Meta Física	1
	Produto:	Servidores Competindo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	2.500,00
P	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR	ENESPHAR	Meta Física	1
	Produto:	Comunidades			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	3.500,00
P	Ação:1.338	Dotar as Praças com Câmera de Monitoramento	Praças Vigeadas	Meta Física	3
	Produto:	Praças Vigeadas			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	10.000,00
P	Ação:1.031	Construção de pista para Skate, Roler e Patins	Pista	Meta Física	1
	Produto:	Pista Construida			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	85.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Assis - RS

<b>Total do Programa:</b>					<b>75.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino	Balneário	Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo		Valor	50.000,00
P	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens	Rota	Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turistica			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo		Valor	10.000,00
A	Ação:2.130	Mautenção de Veículos para o Turismo	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo		Valor	10.000,00
P	Ação:1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Município	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Mantido			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo		Valor	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO</b>					<b>928.971,66</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores.

<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais	Conselhos	Meta Física	5
	Produto:	Conselhos Municipais			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
A	Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs	CPMs	Meta Física	8
	Produto:	Pais Integrados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.



Total do Programa:					1.625.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos	Aunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.375.000,00
A	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas	Escolas	Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	250.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

Total do Programa:					135.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola	Alunos	Meta Física	333
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino infantil		Valor	60.000,00
P	Ação:1.039	Incentivo ao Programa 1ª Infancia	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Manter o PIM			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00
P	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas	Professor	Meta Física	TODOS
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00
A	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS	Alunos	Meta Física	203
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	40.000,00
P	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS	Creches e EMEIS	Meta Física	1
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00
P	Ação:1.340	Acesso a Internet a Telefonia	Unidades de ensino	Meta Física	todos
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00
P	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil	Alunos	Meta Física	536
	Produto:	Alunos Apoiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Porporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

Total do Programa:					22.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos	Professores Capacitados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
A	Ação:2.039	Educação	FORUM	Meta Física	1
	Produto:	Professores Atualizados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.000,00
P	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior	Professores Graduados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	10.000,00

P	Ação: 1.042	Reestruturação do Plano de Carreira	Plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreira Revisado			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
A	Ação: 2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares	Assessoramento	Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da educação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

<b>Total do Programa:</b>					<b>10.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	Servidores treinados	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares	Motorista	Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
A	Ação: 2.153	Capacitação para gestores Escolares	Diretores	Meta Física	todos
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Proporcionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.681.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda	Alunos	Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos com Material Escolar			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	25.000,00
A	Ação: 2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
A	Ação: 2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE	Alunos	Meta Física	necessários
	Produto:	Transporte dos Alunos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	600.000,00
A	Ação: 2.044	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	84.000,00
A	Ação: 2.115	Manutenção Transporte PNATE	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	36.000,00
A	Ação: 2.116	Alimentação Escolar Creches PNAC	Alunos	Meta Física	203
	Produto:	Alunos Alimentados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 365	Ensino Infantil		Valor	60.000,00
A	Ação: 2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)	Alunos	Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00
	Ação: 2.149	Alimentação escolar AEE (escola especial)		Meta Física	todos



A	Produto:	Alunos alimentados	Alunos	Valor	3.100,00		
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental					
A	Ação:2.150	Alimentação Escolar (pré-escola)	Alunos	Meta Física	333		
	Produto:	Alunos alimentados		Valor	37.000,00		
	Função:12	Educação					
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	2.400,00		
	Ação:1.010	APOIO FINANCEIRO FPM - 30% FNDE MP 815/2017				Meta Física	todos
	Produto:	Alunos alimentados					
A	Função:12	Educação	Alunos	Valor	800.000,00		
	Subfunção:361	Ensino Fundamental					
	Ação:2.114	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (CV RS)				Meta Física	todos
A	Produto:	Alunos transportados	Alunos	Valor	800.000,00		
	Função:12	Educação					
	Subfunção:361	Ensino Fundamental					

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

Total do Programa:						11.350.800,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020		
P	Ação:1.045	Laboratório de Informática	Programa	Meta Física	1	5.000,00	
	Produto:	Laboratório Funcionando		Valor			
	Função:12	Educação					
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Equipamento	Valor	5.000,00		
	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual				Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos Adquiridos					
P	Função:12	Educação	Livros	Valor	3.500,00		
	Subfunção:361	Ensino Fundamental				Meta Física	necessários
	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos					
P	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa	Analfabeto	Valor	5.000,00		
	Função:12	Educação				Meta Física	demanda
	Subfunção:361	Ensino Fundamental					
A	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo	Alunos	Valor	6.500.000,00		
	Produto:	Analfabetismo Reduzido				Meta Física	1.618
	Função:12	Educação					
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.600.000,00		
	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%				Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos					
A	Função:12	Educação	Programa	Valor	750.000,00		
	Subfunção:365	Educação Infantil				Meta Física	1
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual					
A	Produto:	Programa Mantido	Programa	Valor	5.300,00		
	Função:12	Educação				Meta Física	1
	Subfunção:361	Ensino Fundamental					
P	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR	Alunos	Valor	3.000,00		
	Produto:	Programa Mantido				Meta Física	375
	Função:12	Educação					
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Pacto	Valor	4.000,00		
	Ação:1.189	União Faz a Vida				Meta Física	1
	Produto:	Alunos Atendidos					
P	Função:12	Educação	Alunos	Valor	70.000,00		
	Subfunção:361	Ensino Fundamental				Meta Física	todos
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa					
P	Produto:	Pacto	Alunos	Valor	70.000,00		
	Função:12	Educação				Meta Física	todos
	Subfunção:361	Ensino Fundamental					
P	Ação:1.342	Programa Mais Educação	Alunos	Valor	70.000,00		
	Produto:	Alunos Atendidos				Meta Física	todos
	Função:12	Educação					
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	70.000,00		
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota				Meta Física	todos

A	Produto:	Frota Conservada	Veiculos	Valor	400.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

Total do Programa:					195.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais	Escolas	Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso		Valor	5.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
A	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte	Quadras	Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso		Valor	10.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche	EMEIS CRECHE	Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso		Valor	20.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI	Escolas	Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS		Valor	40.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			
P	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade	Parceria	Meta Física	1.
	Produto:	Parceria com a AABB		Valor	120.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

Total do Programa:					11.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.050	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio	Alunos Beneficiados	Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados		Valor	11.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:362	Ensino médio			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade.

Total do Programa:					195.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.051	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior	Acadêmicos Beneficiados	Meta Física	263
	Produto:	Acadêmicos Beneficiados		Valor	180.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior			
P	Ação:1.388	Passes Livre estudantil	Estudantes Beneficiados	Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados		Valor	15.000,00
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização



OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

Total do Programa:					14.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.052	Palestras, Cursos, Seminários	Eventos	Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.053	Realização de Amostras Pedagógicas	Amostra	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.054	Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município	Metodologia	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Adequada			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.344	Realizar Feira do Livro	Feira	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	4.000,00
P	Ação: 1.345	Realizar Feira do conhecimento	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer, resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

Total do Programa:					114.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.083	Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos	entidade	Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	15.000,00
A	Ação: 2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais	Espaços culturais	Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	5.000,00
A	Ação: 2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Prédios Recuperados			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	5.000,00
A	Ação: 2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura	Oficinas	Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	3.500,00
A	Ação: 2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos	Eventos	Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	60.000,00
P	Ação: 1.350	Criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho de Política Cultural, Conferência de Educação Cultural, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura	Sistema	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Estruturada			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	5.000,00
P	Ação: 1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Ruas com Identidade Cultural			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	5.000,00

P	Ação: 1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	5.000,00
P	Ação: 1.353	Restauração de Monumentos nas Praças	Monumentos	Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	5.000,00
P	Ação: 1.355	Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música	Festival	Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural		Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.05 SMEC DESPESAS ADICIONAIS REC. PRÓPRIOS

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.441.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos	Aunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	21.000,00
A	Ação: 2.098	Atendimento FUNDEB 40%	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 365	Educação Infantil		Valor	370.000,00
A	Ação: 2.107	Custeio Aposentadoria	Aposentado	Meta Física	68
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	1.250.000,00
A	Ação: 2.108	Atendimento FUNDEB 60%	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	800.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>17.794.300,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

<b>Total do Programa:</b>					<b>60.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.058	Manutenção e Ampliação do PIM	Visitadores	Meta Física	5
	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	60.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família

<b>Total do Programa:</b>					<b>684.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.059	Manutenção do ESF-União	ESF	Meta Física	5
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	320.000,00
P	Ação: 1.078	Capacitação das Equipes do ESF	Equipes	Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	2.000,00
	Ação: 2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual		Meta Física	5



	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ESFs	Valor	240.000,00
	Ação:2.125	PABA- Saúde Bucal- União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	115.000,00
	Ação:1.022	Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal)		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Alunos Atendidos	Valor	7.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

<b>Total do Programa:</b>					<b>636.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:2.060	Manutenção do CAPS		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção da estrutura CAPS			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção básica	Predio	Valor	480.000,00
	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental		Meta Física	1
	Produto:	Equipe Capacitada			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	5.000,00
	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	material	Valor	5.000,00
	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuídos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamento	Valor	2.000,00
	Ação:1.033	Ambulatório de Saúde Mental (CAPS)		Meta Física	1
	Produto:	Ambulatório			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Ambulatório	Valor	144.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

<b>Total do Programa:</b>					<b>780.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS		Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	520.000,00
	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual		Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	60.000,00
	Ação:1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ		Meta Física	49
	Produto:	Servidores da Saúde			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Servidores	Valor	200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

<b>Total do Programa:</b>					<b>270.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica		Meta Física	necessários

A	Produto:	Medicamentos Distribuidos	medicamentos	Valor	220.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.419	Qualificar SUS	Reforma	Meta Física	1
	Produto:	Reforma Farmácia		Valor	10.000,00
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Idosos - Beneficiados	Meta Física	necessários
	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - assistencia complementar		Valor	40.000,00
	Produto:	Idosos Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assistência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.291.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
P	Ação:1.084	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde	Veiculo	Meta Física	0
	Produto:	Veiculos Adquirido		Valor	40.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a saúde	convênio e contratos	Meta Física	2
	Produto:	Serviços Prestados		Valor	1.800.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.026	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF	ônibus	Meta Física	1
	Produto:	ônibus		Valor	390.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
A	Ação:2.021	REATIVAÇÃO E MANUT. DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Unidade Móvel	Meta Física	1
	Produto:	Unidade Móvel		Valor	50.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação:1.135	Auxilio Financeiro Portaria MS 748/2018	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido		Valor	9.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
P	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola (Rec. Próprio)	Escolas	Meta Física	2.020
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e financeiras para o atendimento nos locais de referencia

<b>Total do Programa:</b>					<b>200.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
A	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde	consorcio	Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros		Valor	200.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			



ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica  
OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total do Programa:					120.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
A	Ação: 2.065	Campanha de Vacinação	Pessoas Vacinadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica		Valor	3.000,00
A	Ação: 2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União	Pessoas Orientadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica		Valor	100.000,00
A	Ação: 2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica		Valor	2.000,00
A	Ação: 2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica		Valor	7.000,00
P	Ação: 1.412	Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde - PQAVS	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica		Valor	8.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária  
OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, atuação e fiscalização em vigilância sanitária.

Total do Programa:					9.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
A	Ação: 2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa /Ações Mantidas			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 304	Vigilância Sanitária		Valor	9.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde  
OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

Total do Programa:					7.861.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
A	Ação: 2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde	Secretaria Mantida	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	6.000.000,00
A	Ação: 2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	500.000,00
A	Ação: 2.122	PABA-FIXO- União	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	550.000,00
A	Ação: 2.124	Manutenção SIA-SUS	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor	10.000,00
	Ação: 2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)		Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo			
	Função: 10	Saúde			

A	Subfunção:301	Atenção Básica	conselho	Valor	1.000,00
	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS		Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Ouvidoria	Valor	1.000,00
	Ação: 1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	pacientes	Valor	18.000,00
	Ação: 1.273	Programa Diabete Mellitus		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	50.000,00
	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	6.000,00
	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	125.000,00
	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	160.000,00
	Ação: 1.403	Rede Cegonha		Meta Física	todas
	Produto:	Exames e consultas			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Mulheres Atendidas	Valor	2.000,00
	Ação: 1.250	Programa saúde mais perto de casa - PIES		Meta Física	1
	Produto:	programa			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	360.000,00
	Ação: 1.386	Programa saúde mais médico		Meta Física	3
	Produto:	médicos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	médicos	Valor	70.000,00
	Ação: 1.158	Programa Verão com Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	8.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades

OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

<b>Total do Programa:</b>					<b>185.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação: 2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES		Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente . Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Centro	Valor	15.000,00
	Ação:2.141	Implantação e Manutenção NASF-União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipe	Valor	150.000,00
	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular		Meta Física	1
	Produto:	Academia			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Academia	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.



<b>Total do Programa:</b>						<b>2.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS		2.020	
P	Ação: 1.090	Suplementação Nutricional	Programa	Meta Física		1	
	Produto:	Programa Mantido					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 306	Alimentação e Nutrição		Valor			2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0165 Estruturação Atenção Básica

OBJETIVO: Estruturar o atendimento básico em saúde no município

<b>Total do Programa:</b>						<b>42.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS		2.020	
P	Ação: 1.137	CONCLUSÃO REFORMA UBS JOÃO DE DEUS (001), UBS CENTRAL (002) E SEC DA SAÚDE (003)	Prédios	Meta Física		3	
	Produto:	REFORMA					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor			20.000,00
P	Ação: 1.314	Estruturação Rede de Serviços Atenção Básica (Processos)	Estruturação	Meta Física		3	
	Produto:	Estruturação					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor			9.000,00
P	Ação: 1.007	Incremento PAB (propostas)	Incremento	Meta Física		4	
	Produto:	Incremento					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor			12.000,00
P	Ação: 1.016	Educação e Formação em Saúde	Programa	Meta Física		1	
	Produto:	Programa					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 301	Atenção Básica		Valor			1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 029 GESTÃO PLENA DE LABORATÓRIOS

OBJETIVO: Atender as demandas de exames básicos dos municípios em parceria com o estado

<b>Total do Programa:</b>						<b>130.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS		2.020	
P	Ação: 2.157	Gestão Plena de Laboratórios	Exames	Meta Física		todos	
	Produto:	Exames Básicos					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 511	Saneamento Básico Rural		Valor			130.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

<b>Total do Programa:</b>						<b>250.500,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS		2.020	
P	Ação: 1.420	Sistema de Abastecimento de água em áreas rurais - FUNASA 026493/2015	Poços	Meta Física		4	
	Produto:	Poços					
	Função: 10	Saúde					
	Subfunção: 511	Saneamento Básico Rural		Valor			250.500,00
<b>TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>13.522.500,00</b>	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

<b>Total do Programa:</b>						<b>30.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS		2.020	
	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente		Meta Física		1	
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal					
	Função: 18	Gestão Ambiental					

P	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental	Fundo	Valor	30.000,00
---	----------------	-------------------------------------	-------	-------	-----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000,00</b>	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020	
A	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1	
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		Valor		5.000,00
	Função: 27	Desporto e Lazer				
	Subfunção: 695	Turismo				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

<b>Total do Programa:</b>					<b>20.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		Valor	10.000,00
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
A	Ação: 1.189	UNIÃO FAZ A VIDA	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido		Valor	10.000,00
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

<b>Total do Programa:</b>					<b>100.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		Valor	100.000,00
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária			
<b>TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS</b>					<b>155.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

<b>Total do Programa:</b>					<b>510.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		Valor	280.000,00
	Função: 04	Administração			
	Subfunção: 122	Administração Geral			
A	Ação: 1.029	Construção da Sede da SMIC, PROCON E SINE/FGTAS (Ampliação e reforma imóvel da Borge de Medeiros nº 517)		Meta Física	1
	Produto:	Imóvel			
	Função: 04	Administração			



A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	230.000,00
---	---------------	---------------------	------------	-------	------------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total do Programa:					206.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2 020
A	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas	micro-empresa	Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2 000,00
P	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial	empresas	Meta Física	1
	Produto:	Empresas Instaladas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1 500,00
A	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES	CAPES	Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	3 500,00
P	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO	Feiras	Meta Física	2
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	150.000,00
A	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE	Convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	3 500,00
A	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito	operação de crédito	Meta Física	todos os encaminhamentos
	Produto:	Incentivo ao Comércio			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1 500,00
A	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas	Rede	Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1 000,00
P	Ação:1.012	Censo Empresarial	Censo	Meta Física	1
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1 000,00
A	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local	fórum	Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Indústria			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1 500,00
P	Ação:1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE	cursos	Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2 500,00
P	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Indústria	investidores	Meta Física	1
	Produto:	Desenvolvimento Industrial			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	4 500,00
P	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)	nº de arranjos	Meta Física	1
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	1 000,00
P	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições	parcerias e convênios	Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	3 500,00
P	Ação:2.156	Sala do Empreendedor	Sala Mantida	Meta Física	1
	Produto:	Empreendedor atendido			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial			1 000,00
	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela		Meta Física	1

P	Produto:	Passarela no Camelodromo	Passarela Construída	Valor	20.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços			
	Subfunção:691	Promoção Comercial			
A	Ação:2.094	Manutenção do PROCON	consumidores Atendidos	Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido		Valor	8.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços			
	Subfunção:691	Promoção Comercial			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assistenciais, construindo casas populares a famílias de baixa renda.

<b>Total do Programa:</b>					<b>25.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.071	Loteamento Popular	Loteamento	Meta Física	1
	Produto:	Terrenos Loteados		Valor	5.000,00
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano			
P	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)	Casas	Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas		Valor	20.000,00
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana			
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>					<b>741.000,00</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.800.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		Valor	1.800.000,00
	Função:08	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios.

<b>Total do Programa:</b>					<b>499.700,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem	casa	Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida		Valor	5.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.073	Auxilio e Subvenções a Entidades que se Dedicam a Assistência Social	auxilio	Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes		Valor	5.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.185	Concessão de Benefícios Eventuais	beneficios	Meta Física	necessários
	Produto:	Benefícios Concedidos		Valor	145.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos		Valor	1.500,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.128	Manutenção de Veiculos da Secretaria	veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos		Valor	10.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA	crianças e adolescentes	Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados		Valor	1.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			



P	Ação: 1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF	crianças e adolescentes	Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	80.000,00
P	Ação: 1.147	IGD- Bolsa Família	Famílias	Meta Física	necessárias
	Produto:	Família			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	63.000,00
P	Ação: 1.215	Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida)	ônibus	Meta Física	1
	Produto:	Projetos Sociais			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	20.000,00
A	Ação: 2.077	Cozinha Comunitária	famílias	Meta Física	150
	Produto:	Jovens Atendidos			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.379	Manutenção do CREAS	famílias	Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Famílias			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.293	IGD-SUAS	famílias	Meta Física	demanda
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	26.000,00
P	Ação: 1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social	famílias	Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.246	Ação Social Educativa - OASF	famílias	Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	35.200,00
P	Ação: 1.019	EST REDE DE SERV DE PROT SOCIAL BASICA (AQ. BENS PROP 100796/2017)	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	101.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistência aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.096	Realização de Projetos e Oficinas	Projetos	Meta Física	4
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 242	Assistência ao Portador de Deficiência		Valor	1.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

<b>Total do Programa:</b>					<b>168.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.076	Assistência Social Através do Plantão Social	pessoas atendidas	Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 244	Assistência Comunitária		Valor	1.500,00
A	Ação: 2.054	Conservação do Albergue Municipal	prédio	Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 244	Assistência Comunitária		Valor	3.000,00
P	Ação: 1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras	famílias	Meta Física	todas
	Produto:	Famílias em Curso			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 244	Assistência Comunitária		Valor	5.000,00

P	Ação: 1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social	Imóveis Legalizados	Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados		Valor	3.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação: 1.385	Reordenamento do SCFV	Famílias Atendidas	Meta Física	necessários
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		Valor	122.500,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação: 1.427	Programa FEAS - CREAS	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Implantação FEAS - CREAS		Valor	30.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
P	Ação: 1.427.001	Programa CREAS FEAS CV 1991/2018	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa		Valor	3.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.078	Realização de Palestras, Encontros, Seminários	Conselhos	Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

<b>Total do Programa:</b>					<b>12.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação: 2.080	Assistência Social ao Idoso (PACI)	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade		Valor	10.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária			
A	Ação: 2.081	Auxílio aos Grupos da Melhor Idade	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Integrado		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

<b>Total do Programa:</b>					<b>20.000,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais	moradias	Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas		Valor	20.000,00
	Função:16	Assistência Social			
	Subfunção:481	Assistência Comunitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda, política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

<b>Total do Programa:</b>					<b>1.500,00</b>
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação: 1.229	Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários	mulheres	Meta Física	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas		Valor	1.500,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			



## TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.504.700,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

Total do Programa:					10.359.305,33
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial		Meta Física	193
	Produto:	Aposentados e Pensionistas Atendidos			
	Função:09	Previdência Social			
	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário	Beneficiários	Valor	10.359.305,33
<b>TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV</b>					<b>10.359.305,33</b>

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					600.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
A	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	600.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção e manutenção da secretaria.

Total do Programa:					64.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudanças		Meta Física	25.000
	Produto:	Mudanças Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	mudanças	Valor	2.500,00
P	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos		Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,00
A	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Aterro Sanitário	Valor	2.000,00
P	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	2.000,00
P	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Municipal do Saneamento Básico		Meta Física	1
	Produto:	Plano Elaborado			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,00
P	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva		Meta Física	1
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Coleta Seletiva	Valor	2.500,00
P	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	equipamentos	Valor	5.000,00
A	Ação:2.155	Manutenção Veículo da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	todos
	Produto:	veículos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	veículos	Valor	10.000,00
<b>TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>664.000,00</b>
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPPS</b>					<b>79.496.436,52</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA</b>					<b>1.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA LDO 2020</b>					<b>80.896.436,52</b>

**ANEXO IV**

**LDO 2.020**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



